DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais | Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Municipal nº 102 de 02 de setembro de 2020.

Prorroga o sistema remoto de aulas nas redes pública e particular de ensino de Mineiros do Tietê e dá outras providências.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO O REGRAMENTO SOBRE A ÁREA DA EDUCAÇÃO INSTITUÍDO PELO PLANO SÃO PAULO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19, DE AUTORIA DO GOVERNO ESTADUAL, NOTADAMENTE NO QUE CONCERNE AO MODELO REMOTO DE AULAS E AO RETORNO PRESENCIAL DOS ALUNOS, PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO;

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A RESOLUÇÃO SEDUC Nº 61, DE 31/08/2020, DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIALMENTE EM SEU ARTIGO 3º, NOTADAMENTE EM RELAÇÃO À NECESSIDADE DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR SOBRE A POSSIBILIDADE DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS;

CONSIDERANDO OS RISCOS ENVOLVIDOS, CONSUBSTANCIADOS NA AGLOMERAÇÃO EM SALA DE AULA E DURANTE O TRANSPORTE DOS ALUNOS;

CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, VOLTADA ÀS QUESTÕES AFETAS AOS REFLEXOS DA PANDEMIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, POR UNANIMIDADE, SE POSICIONOU DE FORMA CONTRÁRIA AO RETORNO DAS AULAS E ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NESSE MOMENTO;

CONSIDERANDO QUE GRANDE PARTE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO PACTO REGIONAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 JÁ MANIFESTOU ABERTAMENTE SUA INTENÇÃO DE POSTERGAR A POSSIBILIDADE DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS SITUADAS EM SEUS TERRITÓRIOS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE PRESERVAR A VIDA E A SAÚDE DA POPULAÇÃO, BEM COMO DE EVITAR A PIORA DOS INDICADORES RELACIONADOS À PANDEMIA DE COVID-19 EM NOSSA REGIÃO, O QUE PODERIA ACARRETAR A REGRESSÃO (PARA A FASE LARANJA OU VERMELHA) DA REGIÃO NA CLASSIFICAÇÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO (ATUALMENTE AMARELA);

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogado o sistema remoto de aulas e atividades escolares nas redes pública (municipal, estadual e federal) e particular de ensino no território de Mineiros do Tietê, devendo todas as escolas se abster de executar atividades presenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica determinado que as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, em conjunto com os Órgãos de participação da Sociedade Civil engajados continuem estudando formas e métodos de retorno seguro às atividades escolares presenciais, bem como avaliando a possibilidade de iniciar esse retorno a partir do dia 08/10/2020, o que dependerá de novo ato normativo.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê– SP, 02 de setembro de 2020.

VALDINÉZIO LUIZ CESARIN
PREFEITO MUNICIPAL